



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Processo Seletivo Simplificado nº 33/2025 Edital de Abertura nº 01

#### Edital de Abertura de Processo Seletivo para Formação de cadastro Reserva.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando a formação de Cadastro Reserva para a função de **SERVENTE**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem cumpridas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais 1.046/03 e suas alterações, 1.776/14 e suas alterações e o Processo Administrativo nº 2769/2025, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 7.246 de 29 de outubro de 2025.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/17.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a função de **SERVENTE** consistirá na Análise de Títulos e comprovantes de experiência dos candidatos conforme critérios definidos neste Edital que será classificatória e eliminatória.

**1.7** As reuniões de avaliação das inscrições, das provas de títulos e experiência observaram o sigilo e quaisquer ocorrências que levará a eliminação do candidato serão registradas em ata.

**1.8** As contratações serão pelo prazo determinado em Lei e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1 SERVENTE** – Fazer o serviço de faxina geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca da roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos e colocando-os nos recipientes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varres pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

**2.2** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

**3.1** A carga horária dos (as) contratados (as) para a função de **SERVENTE**, será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.046/2003 e suas alterações.

### 4. REMUNERAÇÃO

**4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **SERVENTE** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratadas (as) perceberá o equivalente ao Padrão 01, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ **1.208,64** (um mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). *Observação: será complementado o valor para integrar o correspondente ao salário mínimo nacional.*

**4.2** Além do vencimento os (as) contratados (as) farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

### 5. INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **23, 24, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025**, no horário de expediente da Prefeitura.

**5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.

**5.3** Será cobrada pela inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 33/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

**6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II deste Edital ou no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

**6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme art. 5º da Lei nº 4.376/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, certidão de quitação eleitoral – expedida nos últimos 30 dias;

**6.1.4** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

## 7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## 8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**8.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos endereçado à Comissão, protocolado presencialmente no prazo de 01(um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**8.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**8.7** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

**9.1** A avaliação dos candidatos será através da Análise de Títulos e Comprovantes de Experiência que será classificatória e eliminatória.

**9.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100(cem) pontos.

**9.3** Os requisitos exigidos para a inscrição, não serão objeto de avaliação.

**9.4** Somente serão considerados os títulos com expedição de até 03 (três) anos e anteriores ao início do período de abertura das inscrições (23/12/2025), emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**9.4.1** Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

**9.4.2** Certificados de cursos sem carga horária mencionada e certificados com carga horária estimada incompleta não receberão pontuação, como também cursos cuja a carga horária realizada/mencionada seja incompatível com a carga horária do lapso temporal (início e fim).

**9.4.3** Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.

**9.4.4** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**9.4.5** Os títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

**9.5** Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos, desde que possua registro de entrada e saída do empregado.

**9.5.1** Para fins de pontuação na Experiência Profissional na função, o tempo exercido em período simultâneo não será contabilizado de forma cumulativa.

**9.5.2.** Caso sejam verificadas experiências profissionais da função em períodos concomitantes, será considerada, para fins de pontuação, aquela que corresponder à atuação com maior pontuação unitária.

**9.5.3.** A atividade profissional que não seja relacionada à atividade da função pleiteada não será contabilizada para fins de pontuação neste processo seletivo. Estágio curricular, obrigatório ou não, não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional.

**9.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.7** A classificação do candidato(a) será efetuada através da pontuação dos títulos e dos comprovantes de experiência apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**9.7.1. SERVENTE:**

Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima
Ensino Fundamental Completo	4	4
Ensino Médio Incompleto	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Cursos especializados na área de Servente, comprovante de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns, com duração de:	Mínimo de 20 horas: Mínimo de 40 horas: Mínimo de 60 horas:	2 3 4
Experiência comprovada na área de Servente (a cada mês - 30 dias – será atribuído 0,8 pontos)	0,8/mês	48

**9.8** O Candidato que não obtiver pontuação, em no mínimo um dos critérios, conforme tabelas acima serão automaticamente desclassificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**9.9** Durante a verificação da documentação acostada no ato da inscrição pelo candidato, sendo constatado qualquer alteração o mesmo será automaticamente desclassificado.

**9.10** No prazo de 03(três) dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Títulos e Experiência dos candidatos.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**10.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 9.10, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

## 11. RECURSOS

**11.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, protocolado presencialmente, uma única vez, no prazo de 01(um) dia útil.

**11.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.3** Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

## 12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá de forma:

- I – Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- II – Tiver obtido a maior nota ou pontuação no título de curso de especialização (pós graduação) na área de atuação.
- III – Sorteio em ato público.

**12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01(um) dia útil.

**13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

**14.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

**14.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**14.5. São requisitos básicos para a admissão na função temporária:**

**14.5.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**14.5.2** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**14.5.3** Gozar de boa saúde física e mental;

**14.5.4** Atender as condições prescritas para a função.

**14.6. Documentos obrigatórios para a admissão:**

**14.6.1** Documento de identificação com foto;

**14.6.2** CPF – Cadastro de Pessoa Física;

**14.6.3** Título Eleitoral, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;

**14.6.4** Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (dispensados a partir de 46 (quarenta e seis) anos de idade, conforme art. 5º da Lei nº 4.376/64);

**14.6.5** PIS ou PASEP;

**14.6.6** Comprovante de escolaridade:

**14.6.7** Para a função de **SERVENTE** Comprovante de conclusão de 2ª Série do Ensino Fundamental;

**14.6.8** Certidão de regularidade profissional do órgão de classe (se a função/cargo exigir);

**14.6.9** Para a função de SERVENTE idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos;

**14.6.10** Conta bancária do BANRISUL;

**14.6.11** Apresentar negativa criminal;

**14.6.12** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**14.6.13** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação;

**14.6.14** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.7. Documentos Opcionais, conforme o caso:**

**14.7.1** Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

**14.7.2** Certidão de casamento, se for o caso

**14.7.3** Relação de documentos de dependentes para imposto de renda, se for o caso.

**14.8** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, por 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data do Edital de Homologação Final deste Processo seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 22 de dezembro de 2025.

**Registre-se e Publique-se.**

**Gilmar Ferreira de Lemos**  
Prefeito Municipal

**Geferson Antônio Machado de Paiva**

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data Rescisão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data Rescisão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data Rescisão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_ Data Rescisão: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 33/2025**

**Ficha de Inscrição**

**Função:** Servente

**Inscrição nº:** \_\_\_\_\_

<b>Nome</b> _____	<b>CPF</b> _____
<b>Data de Nascimento</b> _____	<b>Doc. Identidade</b> _____
<b>Endereço: Rua ou Avenida</b> _____ <b>Nº</b> _____	
<b>Complemento</b> _____	<b>Município</b> _____
<b>CEP</b> _____	<b>E-mail:</b> _____
<b>Fone Fixo: DDD ( ) Nº</b> _____	<b>Celular: DDD ( ) Nº</b> _____

**Declaro** sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do **Edital de Abertura nº 01** do Processo Seletivo Simplificado nº 33/2025 publicado no mural da Prefeitura e no site [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br) e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.

Tavares/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Assinatura do Candidato*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Inscrição nº** \_\_\_\_\_

**Função:** Servente

**PSS: 33/2025**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

Tavares/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Assinatura do Funcionário*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**Cronograma do Processo Seletivo**

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Tempo estimado para execução	19 dias